



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2022, de 06 de Abril de 2022.

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO O
DIA 14 DE ABRIL DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual “E” nº 69, de 24 de março de 2022, que dispõe e estabelece o dia 14 (quinta-feira) ponto facultativo no ano de 2022, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe e estabelece os dias 15 (Paixão de Cristo) e 21 (Tiradentes) de abril feriados nacionais no ano de 2022, para órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o expediente do dia 14 (quinta-feira) de abril de 2022.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º - O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 06 de Abril de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal